Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.095, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A RETI-RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 1.074 DE 25 DE AGOSTO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de ...

ONDE SE LÊ:

ORGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	17 – FUNDO MAN. DESENV. EDUC. BAS. VALOR. PROF. EDUC.-FUNDEB	
PROGRAMA	0006 – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E APREDIZAGEM	
FONTE	05 – RECURSO FEDERAL – VINCULADO	
ATIVIDADE	2058 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – FUNDAMENTAL 60%	
ELEMENTO	(A criar) – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	331.650,00
TOTAL		331.650,00

LEIA-SE:

ORGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	0009 – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E APREDIZAGEM	

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

FONTE	05 – RECURSO FEDERAL – VINCULADO	
ATIVIDADE	2091 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – REC. FED.	
ELEMENTO	(A criar) – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	331.650,00
TOTAL		331.650,00

Art. 2º, O crédito de que trata o artigo anterior, será cobertos com recursos provenientes de:

1° - Excesso de arrecadação

- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, recebido do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para implementação do Programa Caminho da Escola, no valor de R$ 331.650,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Cinqüenta Reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 22 de novembro de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ, na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.061/2010, de autoria do Executivo Municipal.